

Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 676/00

"Dispõe sobre a fixação do subsídio dos vereadores, para a Legislatura que se inicia em 2001, e dá outras providências."

**PODER LEGISLATIVO DE
ITAPEVA -- MG.**

APROVADO EM

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM

20/12/2000

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte

Lei

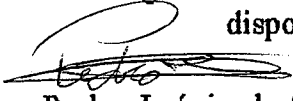
Artigo 1º - A remuneração dos vereadores, para vigência na legislatura que se inicia em 01 de Janeiro de 2001, será fixada em R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensalmente.

Parágrafo único: A remuneração do Presidente da Câmara será fixada em R\$700,00 (Setecentos Reais), mensalmente.

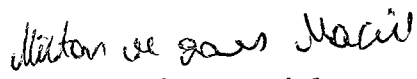
Artigo 2º - O Subsídio de que trata esta lei sofrerá Revisão geral anual, observando-se as mesmas datas e índices estabelecidos para os servidores públicos municipais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes correrão por conta de dotações próprias, previstas no orçamento.

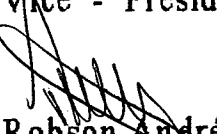
Artigo 4º - Esta, lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.


Pedro Inácio da Silva

Vice - Presidente da Câmara


Milton de Góes Maciel

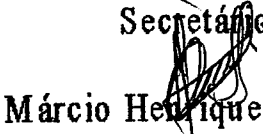
Vereador


Robson André N. de Moraes

Secretário


Waldir de Góes Maciel

Vereador


Márcio Henrique da Silva

Vereador


Jordino de Paula Bueno

Vereador

Dirce da Silva Lopes

Vereadora

José Benedito A. de Moraes

Vereador